



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 12/12/06

Desouza

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 048 DE 13 DE novembro DE 2.006.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 46	Livro 20 Folha 22 Data 13/11/06
Horas 16:30	
<i>Desouza</i>	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão na Lei nº 2.724/2005 que instituiu o Plano Plurianual.

A medida se faz necessária, a inclusão da meta, pois refere-se a Construção de Casa de Apoio a Crianças Portadores de Deficiência, beneficiando os munícipes.

Salientamos que o essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar 101/00 - LRF, como também as diligencias emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 13 de novembro de 2.006.

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira

Prefeito Municipal



APROVADO POR LINANIMIDADE
Em sessão de 12/12/06
C. Souza

2

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI N.º 048 DE 13 DE novembro DE 2006

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 46 Livro 20 Folha 22 Data 13/11/06
HORAS 16:30
C. Souza
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.724/05, PPA 2006/2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 2.724/05, que trata do PPA 2006/2009, para o exercício de 2.006, as seguintes Metas;

– Construção de Casa de Apoio a Crianças Portadores de Deficiência - no valor de R\$ 126.500,00 – Meta Física 01;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 2006

Gabinete do Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2724 DE 23 DE dezembro DE 2.005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2006/2009”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.006 / 2.009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2.006 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 2.707 de 20 de setembro, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.006 (LDO).

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Integram a presente lei, os seguintes demonstrativos:

- Anexo I – Receitas Realizadas 2003/2004 e estimadas 2005;
- Anexo II – Receita Estimada 2006/2009;
- Anexo III – Base de Cálculo do Limite Despesas do Legislativo;
- Anexo IV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo V – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo VI – Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Anexo VII – Metas e Prioridades (ação/função/subfunção);
- Anexo VIII – Da Receita;
- Anexo IX – Metas e Prioridades – Detalhamento por Órgão;
- Anexo X – Metas e Prioridades por Órgão;
- Anexo XI – Das Funções;
- Anexo XII – Das Subfunções;
- Anexo XIII – Por Programa
- Anexo XIV – Resumo das Ações;
- Anexo XV – Programa Finalísticos por Macroobjetivo;
- Anexo XVI – Por Classificação dos Programas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças-MT, 21 de *dezembro* de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi registrada em livro próprio arquivado no cartório da Câmara Municipal. 12.05



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças, 16 de novembro de 2006.

Of nº 498/2006.

Ilmo. Senhor,

A presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Andréia Santos de Almeida Soares solicita informações sobre os Projetos de Leis 47, 48 e 49/2006, todos de autoria do Poder Executivo Municipal, necessárias para deliberação dos projetos.

O artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças dispõe que o vereador pode efetuar pedido de informações sobre assunto relacionado com a matéria legislativa em tramitação, necessárias a aprovação do projeto, inclusive importa crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Os projetos citados acima declinam a Construção de Casa de Apoio a Criança Portadora de Deficiência, nada mais especificando.

Assim, há necessidade de saber o motivo da construção da Casa de Apoio das Crianças Portadoras de Deficiência, pois seus interesses já não são atendidos pela Apae? Que tipos de deficiência será atendido nesta casa?

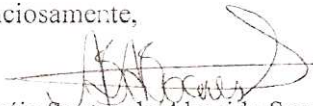
Há "disponibilidade" orçamentária para manutenção desta Casa de Apoio?

Há previsão do local para construção desta casa de apoio? Qual a capacidade de atendimento de pessoas beneficiadas com este projeto? Qual o tipo de atendimento será realizado neste local?

Terão que ser contratados novos funcionários para realização dos serviços? Há servidores públicos capacitados para a função?

O valor de R\$ 126.500,00 refere-se a construção da Casa de Apoio já com os móveis necessários a realização da atividade?

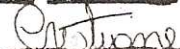
Atenciosamente,


Andréia Santos de Almeida Soares
Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.
Zózimo Welligton Chaparral Ferreira
DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças
Nesta

RECIBO

recebi em 16 / 11 / 06





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 048/2006, de 13 de novembro de 2006.

Trata-se de Projeto de Lei nº 048/2006, de autoria do Poder Executivo que: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS NA LEI Nº 2.724/2005, PPA 2006/2009”.

Na mensagem que acompanha o Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão de metas no PPA, Lei nº 2.724/2005, para a construção de Casa de Apoio a Crianças Portadora de Deficiência..

Nos termos da legislação em vigor, deve ser apresentado projeto de lei, para inclusão de novas metas que não constaram do projeto inicial.

De acordo com o sistema jurídico do Brasil, qualquer lei pode ser alterada ou modificada, desde que a alteração promovida decorra de força de outra lei (que tenha a mesma hierarquia ou hierarquia superior à da lei que se pretende modificar).

Nada impede que a Administração observando uma lacuna quanto a determinada meta, e pretendendo complementá-la, a inclua através de lei, CONTUDO conforme parecer do Projeto de Lei 47/2006, é imperioso aclarar alguns fatos, necessários a deliberação pelos vereadores, tais como: motivo da construção da Casa de Apoio das Crianças Portadoras de Deficiência, pois seus interesses já não são atendidos pela Apae; há “disponibilidade” orçamentária para manutenção desta Casa de Apoio; quais tipos de deficiência seriam atendidos nesta casa; já há previsão do local para construção desta casa de apoio.

Assim, s.m.j., não vê essa Assessoria do ponto de vista legal, nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, posto que, busca à adequação da Lei Complementar 101/00 (LRF), mas desde que sejam fornecidas algumas informações complementares para motivação e finalidade do ato público.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 14 de novembro de 2006.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 12 / 12 / 06
Esouse

7

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei n.º 48 /2006, de autoria

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de 12 de 2006.

Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

Maria José Carvalho
Ver.ª MARIA JOSE DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 12/12/06

Estaur

8

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 48 /2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de 12 de 2006.

Maria José Carvalho
Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Weliton Marcos R. de Oliveira
Ver^o. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

9

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 048/06. Poder Executivo

municipal.
VEREADORES

	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>		
ANTONIA JACOB BARBOSA 2ª Secretária	PL	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PFL	<input checked="" type="checkbox"/>		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS Vice-Presidente	PSDB	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
WALTER NAVES DE SOUSA 1º Secretário	PSDB		<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

Obs.

Mérito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 12/12/06
Osborne

